

Lei nº 435

Dispõe sobre a criação de um Curso de Admissão Municipal.

Paulo Mangolini, Prefeito Municipal de Guaribá, faz saber que a Câmara Municipal aprovou,

e eu, promulgo a seguinte

LEI:

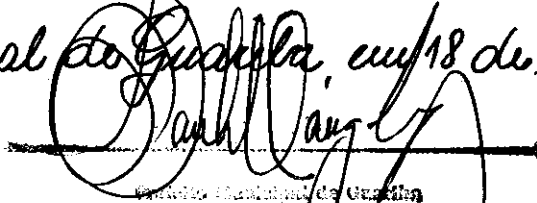
Art. 1º) Fica criado um Curso de Admissão Municipal, destinado a preparação de alunos diplomados no curso primário que pretendem frequentar cursos secundários.

Art. 2º) O Poder Executivo poderá criar para cada grupo de 30 (trinta) alunos, um cargo de professor, com os vencimentos estipulados em lei municipal.

Art. 3º) As despesas com a presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guadalupe, em 18 de agosto de 1969.


Luiz Baricello Netto

Registada e publicada na Secretaria na mesma data.


LUIZ BARICELLO NETTO - CONTADOR Perp. Secretaria